## LEI Nº 1.136, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

Ementa: reajusta "pro-labore" de Agente Mirim.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º Pelas tarefas desempenhadas, junto aos órgãos a que estiverem designados, cada Agente Mirim receberá o "pro-labore" de R\$100,00(cem) reais, mensalmente.
- Art. 2.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de maio de dois mil e sete.
- Art. 3.° Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 06 de junho de 2007.

DAVID LOUREIRO COELHO Prefeito Municipal